

# PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – NICS/COMEC

**MIKHAELLA IATAURO CAMARGO**

**2022**

## **1. Introdução**

Em atendimento a Resolução CGE nº 55/2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes de NICS, de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE, foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos /propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2022, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance<sup>1</sup>.

### **1.1. Órgão ou entidade**

A Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, foi criada em 1974, pelo Governo do Estado do Paraná, através da Lei Estadual nº 6.517 de 02 de janeiro de 1974, tem como finalidade a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum entre os 29 municípios que compõem a Região Metropolitana de Curitiba.

## **2. Objetivos**

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

---

<sup>1</sup> Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

### 3. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal <a href="#">CF</a>	-	<b>Art. 74</b> – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná <a href="#">CE</a>	-	<b>Art. 78</b> – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 <a href="#">L 6.174/70</a>  Lei Estadual 17.745/2013 <a href="#">L 17.745/13</a>	Estatuto do Servidor Público do Paraná.  Cria a Controladoria-Geral do Estado.	<b>Art. 6º</b> – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019 <a href="#">L 19.848/19</a>	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	<b>Art. 2º</b> – Composição do Poder Executivo. <b>Art. 4º</b> – Competências dos Secretários de Estado. <b>Art. 8º</b> – Órgãos essenciais da Governadoria. <b>Art. 13</b> – Composição básica e finalidades da CGE. <b>Anexo III</b> – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 <a href="#">L 19.857/19</a>	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	<b>Art. 2º</b> – Objetivos do Programa. <b>Art. 3º</b> – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 <a href="#">L 19.857/19</a>	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	<b>Art. 3º</b> – Competência do Programa. <b>Art. 4º</b> – Pilares do Programa. <b>Art. 6º</b> – Das diretrizes. <b>Art. 13º</b> – Das atividades do agente. <b>Cap. III</b> – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021 <a href="#">Res 55/21</a>	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS.	

#### **4. Metodologia**

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio da Instrução Normativa nº 04/2022, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC para o exercício de 2022, a ser validado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado – CIC/CGE, em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser encaminhando, por e-protocolo, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para validação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

## **5. Atividades e Cronograma:**

O cronograma do Agente de Compliance será executado com base nas seguintes atividades:

1. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial
  - 1.1 Apresentação para a Alta Administração
  - 1.2 Apresentação para os servidores
  - 1.3 Entrega das urnas
2. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional
  - 2.1 Coleta de dados – Análise do Controle Interno
  - 2.2 Coleta de dados – Análise dos Canais de Ouvidoria
  - 2.3 Coleta de dados – Análise das Urnas Físicas e Urnas Online
  - 2.4 Coleta de dados – Entrevistas de Compliance
  - 2.5 Identificação dos riscos e registro no e-CGE
  - 2.6 Avaliação dos riscos e geração da matriz de risco no e-CGE
  - 2.7 Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance
  - 2.8 Entrevista com a Autoridade Máxima
  - 2.9 Gerar matriz de risco (de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor)
  - 2.10 Elaboração do Plano de Integridade
3. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação
  - 3.1 Entrega do Plano de Integridade
4. Execução e monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Execução
  - 4.1 Elaboração do Plano de Ação
  - 4.2 Reunião com o Diretor Geral
  - 4.3 Reunião com os responsáveis pelos riscos
5. Monitoramento das ações de mitigação para os riscos com Grau Alto e Grau Crítico – Fase de Monitoramento
  - 5.1 Controle documental
  - 5.2 Acompanhamento da execução do Plano de Integridade pela planilha de monitoramento
  - 5.3 Validação da planilha de monitoramento
  - 5.4 Encaminhar para CIC/CGE
6. Promover ações que a CGE capitaneia nas várias áreas de atuações
  - 6.1 Incentivar na divulgação dos eventos e campanhas produzidas

## 5.1. Mapa Anual de Atividades

5.1 Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1 Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial – Apresentação para a Alta Administração		X										
Atividade 1.2 Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial – Apresentação para os servidores		X										
Atividade 1.3 Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial – Entrega das urnas		X										
Atividade 2.1 Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Coleta de dados do Controle Interno			X									
Atividade 2.2 Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Coleta de dados dos Canais de Ouvidoria			X									
Atividade 2.3 Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Coleta de dados das urnas (físicas e online)			X									
Atividade 2.4 Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Entrevistas de Compliance			X	X								
Atividade 2.5 Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Identificação dos riscos e registro no e-CGE			X	X								
Atividade 2.6 Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Avaliação dos riscos e geração da matriz no e-CGE				X	X							
Atividade 2.7 Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance					X							
Atividade 2.8 Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Entrevista com a Autoridade Máxima					X							

Atividade 2.9 Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Gerar matriz de risco						X							
Atividade 2.10 Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Elaboração do Plano de Integridade						X	X						
Atividade 3.1 Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação – Entrega do Plano de Integridade								X					
Atividade 4.1 Execução e monitoramento do Plano de Integridade – Elaboração do Plano de Ação								X	X				
Atividade 4.2 Execução e monitoramento do Plano de Integridade – Reunião com o Diretor Geral									X				
Atividade 4.3 Execução e monitoramento do Plano de Integridade – Reunião com os responsáveis pelos riscos									X				
Atividade 5.1 Monitoramento das ações de mitigação para os riscos com Grau Alto e Grau Crítico – Controle Documental										X	X		
Atividade 5.2 Monitoramento das ações de mitigação para os riscos com Grau Alto e Grau Crítico - Acompanhamento da execução do Plano de Integridade pela planilha de monitoramento											X	X	
Atividade 5.3 Monitoramento das ações de mitigação para os riscos com Grau Alto e Grau Crítico – Validação da planilha de monitoramento													X
Atividade 5.4 Monitoramento das ações de mitigação para os riscos com Grau Alto e Grau Crítico – Encaminhar para CIC/CGE													X
Atividade 6.1 Promover ações que a CGE capitaneia nas várias áreas de atuação – Incentivar na divulgação dos eventos e campanhas produzidas		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

## 5.2. Atividades Programadas

<b>5.2.1 Cronograma de Execução</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
-------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

--	--

Atividade – 1.1	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial – Apresentação para a Alta Administração.
Processo	Realizar as atividades para a Implementação do Programa de Integridade e Compliance, conforme estabelecido no Manual do Agente de Compliance sobre a apresentação para a autoridade máxima.
Motivação	Conforme artigo 3º da Lei nº 19.857/2019 e artigos 1º e 4º, inciso I, do Decreto nº 2.902/2019.
Prazos	Até 28 de Fevereiro de 2022.
Investimento	2 horas/homem.

<b>5.2.2 Cronograma de Execução</b>	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 1.2	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial – Apresentação para os servidores.
Processo	Realizar as atividades para a Implementação do Programa de Integridade e Compliance, conforme estabelecido no Manual do agente de compliance sobre a apresentação para os servidores.
Motivação	Conforme artigo 3º da Lei nº 19.857/2019 e artigos 1º e 4º, inciso I, do Decreto nº 2.902/2019.
Prazos	Até 28 Fevereiro de 2022.
Investimento	2 horas/homem.

<b>5.2.3 Cronograma de Execução</b>	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 1.3	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial – Entrega das urnas.
Processo	São entregues no momento em que se inicia a implementação do Programa de Integridade e Compliance nas instituições. Haverá uma reunião para a entrega das urnas físicas.
Motivação	Conforme artigo 3º da Lei nº 19.857/2019 e artigos 1º e 4º do Decreto nº 2.902/2019.
Prazos	Até 28 de Fevereiro de 2022.
Investimento	2 horas/homem.

<b>5.2.4 Cronograma de Execução</b>	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.1	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Coleta de dados do Controle Interno.
Processo	Realizar as análises dos formulários do controle interno.
Motivação	Conforme artigo 3º da Lei nº 19.857/2019 e artigos 1º e 5º do Decreto nº 2.902/2019.
Prazos	Até 31 de Março de 2022.
Investimento	20 horas/homem.

<b>5.2.5 Cronograma de Execução</b>	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.2	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Coleta de dados dos Canais de Ouvidoria.
Processo	Realizar as análises das denúncias feitas para a ouvidoria.
Motivação	Conforme artigo 3º da Lei nº 19.857/2019 e artigos 1º e 5º do Decreto nº 2.902/2019.
Prazos	Até 31 de Março de 2022.
Investimento	30 horas/homem.

<b>5.2.6 Cronograma de Execução</b>	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.3	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Coleta de dados das urnas (físicas e online).
Processo	Coleta de dados em formulários físicos, após o prazo estabelecido, e dos formulários online.
Motivação	Conforme artigo 3º da Lei nº 19.857/2019 e artigos 1º e 5º do Decreto nº 2.902/2019.
Prazos	Até 31 de Março de 2022.
Investimento	10 horas/homem.

<b>5.2.1 Cronograma de Execução</b>	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.4	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Entrevistas de Compliance.
Processo	Realizar entrevistas com os servidores da instituição conforme agendamento prévio com cada setor.
Motivação	Conforme artigo 3º da Lei nº 19.857/2019 e artigos 1º e 5º do Decreto nº 2.902/2019.
Prazos	Até 30 de Abril de 2022.
Investimento	90 horas/homem.

<b>5.2.7 Cronograma de Execução</b>	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.5	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Identificação dos riscos e registro no e-CGE.
Processo	Após feita a coleta de dados, identificar os riscos e vulnerabilidades do órgão, e fazer o registro no e-GCE.
Motivação	Conforme artigo 3º da Lei 19.857/2019 e artigos 1º e 5º do Decreto nº 2.092/2019.
Prazos	Até 30 de Abril de 2022.
Investimento	90 horas/homem.

<b>5.2.8 Cronograma de Execução</b>	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.6	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Avaliação dos riscos e geração da matriz no e-CGE.
Processo	Atribuir qual a probabilidade e o impacto gerado dos riscos mapeados e gerar a matriz de risco no e-CGE.
Motivação	Conforme artigo 3º, inciso IV, da Lei 19.857/2019 e artigo 9º do Decreto ° 2.902/2019.
Prazos	Até 31 de Maio de 2022.
Investimento	30 horas/homem.

<b>5.2.9 Cronograma de Execução</b>	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.7	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance.
Processo	O agente de compliance irá consolidar as informações inseridas na lista geral de riscos, após será encaminhada para o coordenador de integridade e compliance para validação.
Motivação	Conforme artigo 6º do Decreto nº 2.092/2019.
Prazos	Até 31 de Maio de 2022.
Investimento	4 horas/homem.

<b>5.2.10 Cronograma de Execução</b>	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
--------------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.8	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Entrevista com a Autoridade Máxima.
Processo	Realizar uma entrevista para apresentar os riscos mapeados à autoridade máxima, e para que seja atribuída nota do impacto gerado por cada risco.
Motivação	Conforme artigos 3º, inciso I, e 4º, inciso II, do Decreto nº 2.902/2019.
Prazos	Até 31 de Maio de 2022.
Investimento	4 horas/homem.

<b>5.2.11 Cronograma de Execução</b>	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
--------------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.9	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Gerar matriz de risco.
Processo	Registrar no e-CGE a nota de impacto do risco atribuída pelo gestor.
Motivação	Conforme artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 19.857/2019 e artigo 9º do Decreto 2.902/2019.
Prazos	Até 31 de Maio de 2022.
Investimento	4 horas/homem.

<b>5.2.12 Cronograma de Execução</b>	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
--------------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 2.10	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional – Elaboração do Plano de Integridade.
Processo	Elaborar o plano para apoiar na execução e monitoramento da gestão de riscos e respectivas ações de mitigação para o tratamento dos riscos altos e críticos.
Motivação	Conforme artigos 4º e 5º da Lei nº 19.857/2019 e artigo 6º do Decreto nº 2.902/2019.
Prazos	Até 30 de Junho de 2022.
Investimento	45 horas/homem.

<b>5.2.13 Cronograma de Execução</b>	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
--------------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 3.1	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação – Entrega do Plano de Integridade.
Processo	O agente de compliance deverá marcar uma reunião para entregar o plano à autoridade máxima da instituição.
Motivação	Conforme artigos 4º e 5º da Lei nº 19.857/2019.
Prazos	Até 31 de Julho de 2022.
Investimento	4 horas/homem.

<b>5.2.14 Cronograma de Execução</b>	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
--------------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 4.1	Execução e monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Execução – Elaboração do Plano de Ação.
Processo	Trata-se de uma planilha em que são apresentados os riscos e as propostas de mitigação de uma forma simplificada.
Motivação	Conforme estabelecido no Manual do Agente de Compliance.
Prazos	Até 31 de Agosto de 2022.
Investimento	25 horas/homem.

<b>5.2.15 Cronograma de Execução</b>	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
--------------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 4.2	Execução e monitoramento do Plano de Integridade – Reunião com o Diretor Geral.
Processo	Marcar uma reunião com o diretor geral, a fim de esclarecer o envolvimento e o compromisso da alta administração na execução das ações de mitigação.
Motivação	Conforme estabelecido no Manual do Agente de Compliance.
Prazos	Até 31 de Agosto de 2022.
Investimento	2 horas/homem.

<b>5.2.16 Cronograma de Execução</b>	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
--------------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 4.3	Execução e monitoramento do Plano de Integridade – Reunião com os responsáveis pelos riscos.
Processo	A reunião com os responsáveis deverá ser marcada pelo agente por e-mail, para definir as ações de mitigação referente aos riscos que compete cada um.
Motivação	Conforme estabelecido no Manual do Agente de Compliance.
Prazos	Até 31 de Agosto de 2022.
Investimento	40 horas/homem.

<b>5.2.17 Cronograma de Execução</b>	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
--------------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 5.1	Monitoramento das ações de mitigação para os riscos com Grau Alto e Grau Crítico – Controle Documental.
Processo	Analisar as documentações encaminhadas pelos responsáveis dos riscos sobre as ações de mitigação realizadas.
Motivação	Conforme artigos 3º e 4º da Lei nº 19.857/2019 e artigo 1º do Decreto nº 2.902/2019.
Prazos	Até 31 de Outubro de 2022.
Investimento	30 horas/homem.

<b>5.2.18 Cronograma de Execução</b>	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
--------------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 5.2	Monitoramento das ações de mitigação para os riscos com Grau Alto e Grau Crítico – Acompanhamento da execução do Plano de Integridade pela planilha de monitoramento.
Processo	A cada passo realizado para executar o Plano de Integridade, o agente de NICS deverá preencher a planilha de monitoramento do agente de compliance.
Motivação	Conforme estabelecido no Manual do Agente de Compliance e no artigo 3º, inciso II, da Normativa nº 04/2022.
Prazos	Até 30 de Novembro de 2022.
Investimento	30 horas/homem.

<b>5.2.19 Cronograma de Execução</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
--------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 5.3	Monitoramento das ações de mitigação para os riscos com Grau Alto e Grau Crítico – Validação da planilha de monitoramento.
Processo	A planilha de monitoramento deverá ser encaminhada para a Coordenadoria de Integridade e Compliance da CGE/PR, por meio de e-protocolo.
Motivação	Conforme estabelecido no Manual do Agente de Compliance e no artigo 3º, inciso II, da Normativa nº 04/2022.
Prazos	Até 31 de Dezembro de 2022.
Investimento	15 horas/homem.

<b>5.2.20 Cronograma de Execução</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
--------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 5.4	Monitoramento das ações de mitigação para os riscos com Grau Alto e Grau Crítico – Encaminhar para CIC/CGE.
Processo	A planilha de monitoramento deverá ser encaminhada para a Coordenadoria de Integridade e Compliance da CGE/PR, por meio de e-protocolo.
Motivação	Conforme estabelecido no Manual do Agente de Compliance e no artigo 3º, inciso II, da Normativa nº 04/2022.
Prazos	Até 31 de Dezembro de 2022.
Investimento	2 horas/homem.

<b>5.2.21 Cronograma de Execução</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
--------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 6.1	Promover ações que a CGE capitaneia nas várias áreas de atuação – Incentivar na divulgação dos eventos e campanhas produzidas.
Processo	Divulgar por meio de e-mail e redes sociais do órgão as ações desenvolvidas pela CGE.
Motivação	Conforme demanda da CGE.
Prazos	Até 31 de Dezembro de 2022.
Investimento	45 horas/homem.

## 6. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da COMEC para o exercício de 2022. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.